



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGAS

Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1.662 - Centro - Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561/2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PROJETO DE LEI N° 146/2023

“Institui o Dia Municipal da Imigração Alemã no Município de Pirassununga”.

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE
PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

ARTIGO. 1º - Fica instituído, no calendário oficial do Município de Pirassununga, o Dia Municipal da Imigração Alemã, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de julho.

ARTIGO. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 02 de outubro de 2023.

João Henrique Trevillato Sundfeld - "João do Sal Filho"
Vereador

CSR

Ao jurídico para parecer do advogado, no prazo de
5 dias (art. 74, R.I.).
Pirassununga, 04/10/2023

Cícero J. da Silva
Cícero Justino da Silva
Presidente

Ao Plenário para leitura no expediente e
encaminhamento às Comissões Permanentes
para parecer, com cópia aos Vereadores.
Pirassununga, 09/10/2023

Cícero J. da Silva
Cícero Justino da Silva
Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para
dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 09 de 10 de 2023

Cícero J. da Silva
Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura
para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 09 de 10 de 2023

Cícero J. da Silva
Presidente

A Comissão Permanente de Participação
Legislativa Popular, para dar parecer.
Sala das Sessões, 09 de 10 de 2023.

Cícero J. da Silva
Presidente

Aprovada em 1^a discussão.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 23 de 10 de 2023

CJ
Presidente

Aprovada em 2^a discussão.
À redação final.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 23 de 10 de 2023

CJ
Presidente



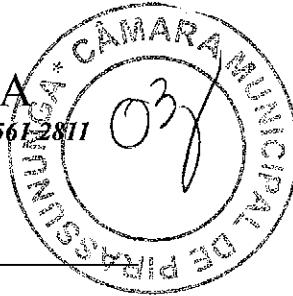
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1.662 - Centro - Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561-2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Pares,

O objetivo principal e fundamental é explicar a origem aproximada da Imigração Alemã no Estado de São Paulo e na Cidade de Pirassununga, para que fique uma completa e clara denominação na Lei Municipal.

Pesquisa de dados históricos para confirmar minha proposição.

No dia 25 de julho de 1827 chegou à primeira leva de imigrantes alemães no Estado de São Paulo em e este dia hoje é considerada a data oficial da Imigração Alemã no Brasil.

Convém registrar que em 2024 será comemorado o Bicentenário da Imigração Alemã no Brasil. A definição do dia 25 de julho como Dia do Colono deu-se em 1924, em meio às comemorações do Centenário da Imigração Alemã no Brasil.

A data simboliza a chegada desta primeira leva.

Pirassununga foi a 5ª (quinta) cidade que mais recebeu imigrantes alemães, suíços e austríacos no estado de São Paulo. Estes imigrantes são oriundos, principalmente, das seguintes colônias: Ibicaba (Município de Limeira), São Jerônimo, Phelipe Cresciumal e São Lourenço. Após o término de seus contratos, resolveram se fixar no município tanto na área rural quanto na urbana.

Com relação à área rural podemos citar o bairro conhecido como Cachoeirinha localizado na estrada Pirassununga/Analândia. O referido bairro foi escolhido por muitas famílias alemãs que fixaram moradia nas terras da família LANDGRAF.

Na colônia denominada de “Landgraf” pelos próprios imigrantes, podemos relacionar as seguintes famílias residentes: Säugling, Beck, Schneider, Schmack, Iesk, Klein, Manich, Metzner, Reiser, Stolberg, Unglauber, Venzel, Landgraf dentre outras.

Outro bairro situado na zona rural com grande concentração de alemães é o bairro conhecido como Botafogo. Dentre as famílias residentes podemos citar: Bercke, Wick, Schneider, Von Rose (Fonroso) e Bichof.

Já no perímetro urbano, muitos imigrantes se dedicaram às profissões que possuíam em sua terra natal, uma vez que não se adaptaram a vida na lavoura.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1.662 - Centro - Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561-2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



No começo do século XX, podemos citar os seguintes imigrantes e suas profissões neste município: Antônio Guelli/Goerlich – alfaiate; Antônio Guiguer – barbeiro; Augusto Sundfeld – ferragens; Benedito Seugling – criador; Eduardo Zornoff /Zornow – máquina de beneficiar arroz; Emilio Schimidt – criador; Ernesto Landgraf – criador; Ernesto Petercevitz-criador; Felipe Germano Boller – Loteria; Fernando Zornoff – alfaiate; Georg Schmall - engenheiro agrimensor; Germano Dix – guarda-livros; Guilherme e Luiz Müller –marceneiros; Henrique Tralbach – funileiro; Herdeiros de Carlos Metzner - criadores; Idalina Sundfeld – Pensão; Irmãos Grüninger – cortume; João Batista Hümel – Selaria; Jorge Waller – ferreiro; José Lebeis – funerária; José Levy – açougueiro; Luiz Müller – apicultor; Luiz Von Atzingen – carpinteiro; Mario Zoéga – dentista; Martin Hansen - máquina de beneficiar arroz; Nuno Mehler – fotografo; Orlando Zornoff – alfaiate; Otto Zoéga – biscoitos/confeitaria; Paulo Becker – fotografo; Pedro Waller – guarda-livros; Schwanz - fabrica de velas; Simão Boller Filho – Lenha; Höfig – cutelaria; Wegmüller – laticínios.

Nesta justificativa, em seu último parágrafo consta:

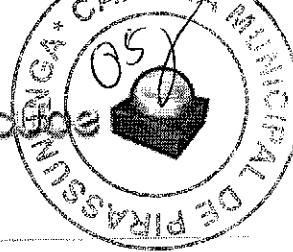
Se escolhemos a data de 25 de julho, é porque assinala ela o início da imigração organizada, determinada por D. Pedro II, com a chegada da primeira leva de imigrantes de origem germânica no Estado de São Paulo, em 25 de julho de 1827 e na cidade de Pirassununga entre 1827 a 1830.

Assim penso que está bem esclarecido o motivo da minha proposta e tenho certeza que valoriza a lei em seus aspectos históricos e mantém a base da lei original.

Sala das Sessões, 02 de outubro de 2023.

João Henrique Trevillato Sundfeld - “João do Sal Filho”
Vereador

esr



Assunto **Projetos de lei para parecer**
De Câmara Pirassununga <legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br>
Para Diogo Cano <diogo.cano@camarapirassununga.sp.gov.br>
Data 2023-10-04 11:27

- PL_146_2023.pdf(~523 KB)
- PL_147_2023.pdf(~971 KB)
- PL_148_2023.pdf(~609 KB)
- PL_149_2023.pdf(~309 KB)

FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL, PARA FINS DE CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA

Prezado Senhor,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Vereador Cícero Justino da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, e atendendo ao artigo 74 do Regimento Interno desta Casa, a Secretaria Geral encaminha a Vossa Senhoria, para parecer do advogado no prazo de 05 (cinco) dias, os seguintes Projetos:

- **Projeto de Lei nº 146**, de autoria do João Henrique Trevillato Sundfeld “João do Sal Filho”, **institui o Dia Municipal da Imigração Alemã no Município de Pirassununga**
- **Projeto de Lei nº 147**, de autoria do João Henrique Trevillato Sundfeld “João do Sal Filho”, **institui o Dia Municipal da Reforma Protestante e dá outras providências**
- **Projeto de Lei nº 148**, de autoria do João Henrique Trevillato Sundfeld “João do Sal Filho”, **autoriza o Poder Executivo a instituir no calendário oficial do Município o “Dia da Marcha para Jesus” e dá outras providências**
- **Projeto de Lei nº 149**, de autoria do João Henrique Trevillato Sundfeld “João do Sal Filho”, **dispõe sobre instituir o Dia Municipal de Ação de Graças – Celebra Pirassununga e dá outras providências**

Atenciosamente,

Secretaria da Câmara Municipal de Pirassununga/SP
Renata Trindade
19.3561-2811



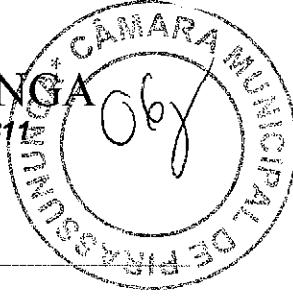
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER JURÍDICO

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI nº 146/2023

AUTORIA: Vereador João Henrique Trevillato Sundfeld – “João do Sal Filho”

EMENTA: Institui o Dia Municipal da Imigração Alemã no município de Pirassununga

Ab initio, impende salientar que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica Legislativa não substitui o parecer das Comissões especializadas, porquanto estas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

A propositura versa sobre matéria de competência do município em face do interesse local. Encontrando lastro jurídico no art. 30, I da Constituição Federal de 1988.

Da mesma forma como norma de repetição obrigatória da Constituição Federal, o Art. 25 da Lei Orgânica do Município de Pirassununga dispõe sobre a competência da Câmara dos Vereadores nos seguintes termos:

Art. 25. Cabe à Câmara de Vereadores, com a sanção do Prefeito, dispensada está nos casos do art. 26, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

I – assuntos de interesse local, inclusive suplementando as legislações federal e estadual.

Assim entendo pela regularidade formal do projeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGÁ

*Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19)
Estado de São Paulo
E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br*



Nessa toada, é cediço que a matéria constante deste Projeto de Lei não impõe ao Poder Executivo qualquer obrigação e, consequentemente, não infringe o Princípio da Harmonia e Independência entre os Poderes, constante no art. 2º da Magna Carta, art. 5º da Carta Política Estadual e art. 2º da Lei Orgânica Municipal.

Tampouco cria encargos para administração pública ou regula diretamente a prestação de serviços do poder público.

Por isso, repto constitucional e legal a Propositura em comento juridicamente apta a tramitar nesta Câmara Municipal.

Por fim, quanto às normas previstas na Lei Complementar Federal nº 95 de 1998 acerca das técnicas de elaboração, redação e alteração das leis, cumpre mencionar que não há nenhum vício que tenha o condão de macular a regular tramitação do presente processo legislativo.

Ante o exposto, tendo em vista a constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa, esta Consultoria Jurídica opina favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei.

Pirassununga, 05 de outubro de 2023.

Diogo Cano Montebelo
OAB/SP nº 336.440



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal 789
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 146**, de autoria do João Henrique Trevillato Sundfeld “João do Sal Filho”, institui o **Dia Municipal da Imigração Alemã no Município de Pirassununga**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões,

Luciana Batista / Luciana do Léssio
Luciana Batista – **Presidente**

Sandrya Valéria Vadalá Muller
Sandrya Valéria Vadalá Muller – **Relator**

Wellington Luís Cintra de Oliveira
Wellington Luís Cintra de Oliveira – **Membro**



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal 389
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

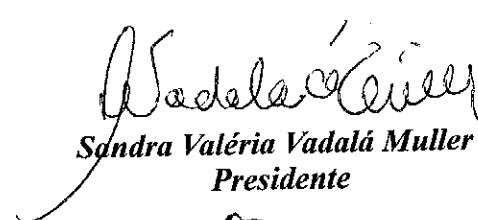


PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 146**, de autoria do João Henrique Trevillato Sundfeld “João do Sal Filho”, **institui o Dia Municipal da Imigração Alemã no Município de Pirassununga**, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro e orçamentário.

Sala das Comissões,


Sandra Valéria Vadalá Muller
Presidente


Carlos Luiz de Deus - “Carlinhos”
Relator


Vitor Nazzessi Netto
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO PERMANENTE DE PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA POPULAR

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 146**, de autoria do João Henrique Trevillato Sundfeld “João do Sal Filho”, institui o **Dia Municipal da Imigração Alemã no Município de Pirassununga**, nada tem a objetar quanto a matéria de interesse local da população.

Salas das Comissões,


Wellington Luis Cintra de Oliveira
Presidente

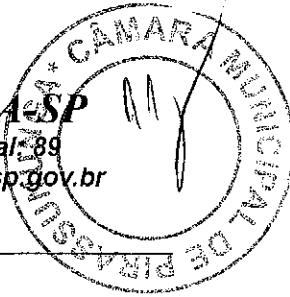

Jefferson José Alexandre
Relator


Sandra Valéria Vadalá Muller
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



REQUERIMENTO

Nº 637/2023

APROVADO

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 23 de 10 de 2023

Cícero S. da Silva
PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, que seja apreciado sob regime de urgência, na presente Sessão Ordinária, o **Projeto de Lei nº 146**, de autoria do Vereador João Henrique Trevillato Sundfeld “João do Sal Filho”, institui o **Dia Municipal da Imigração Alemã no Município de Pirassununga**

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2023.

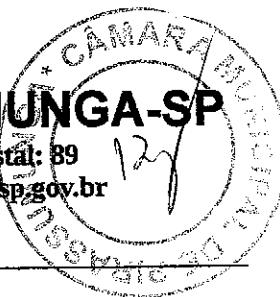
Carlos Luiz de Deus - "Carlinhos"
Vereador

Wanderson *Renata* *Thiago* *Carvalho* *Wendy* *Thiago* *Wendy* *Wendy*



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Cep: 13.630-082 - Caixa Postal: 89
Fone: (19) 561.2811 - E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Of. nº 11478/2023 – SG

Pirassununga, 25 de outubro de 2023.

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência em anexo, para providências cabíveis, cópia das seguintes proposições: Indicações nº 585 a 603/2023 e Pedidos de Informações nºs 198, 199, 200, 201, 202 e 203/2023, apresentadas em Sessão Ordinária realizada em 23 de outubro de 2023.

Segue, outrossim, os Autógrafos de Lei nºs 6144, 6145, 6146, 6147 e 6148 referentes aos Projetos de Lei nºs 137, 140, 146, 149 e 156/2023 e o Autógrafo de Lei Complementar nº 203, referente ao Projeto de Lei complementar nº 13/2023 (emendas 01 e 02/2023).

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.

Cicero Justino da Silva
Cicero Justino da Silva
Presidente

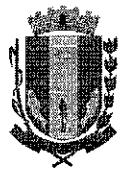
RECEBI

Pirassununga 26/10/2023

Da versão

10h15 min.

Excelentíssimo Senhor
DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal de
PIRASSUNUNGA-SP



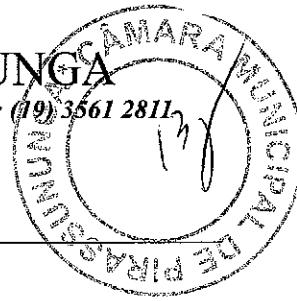
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1.662 - Centro - Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561 2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI N° 6146 PROJETO DE LEI N° 146/2023

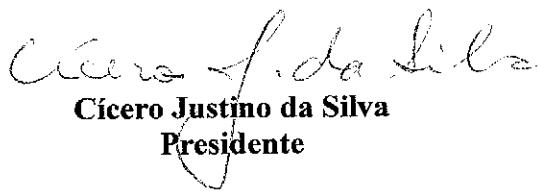
“Institui o Dia Municipal da Imigração Alemã no Município de Pirassununga”.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído, no calendário oficial do Município de Pirassununga, o Dia Municipal da Imigração Alemã, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de julho.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Pirassununga, 25 de outubro de 2023.


Cícero Justino da Silva
Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNG
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



Junte-se aos respectivos projetos de lei.
Piras, 14/11/2023.

Oficio n° 226/2023

Cícero J. da Silva
Cícero Justino da Silva
Presidente

Pirassununga, 13 de novembro de 2023.

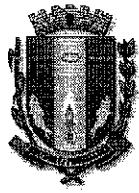
Senhor Presidente,

Pelo presente encaminhamos a essa insigne Casa Legislativa, via original das Leis Ordinárias nºs 6.224 a 6.229/2023.

Na oportunidade renovamos nossos votos de estima e consideração.

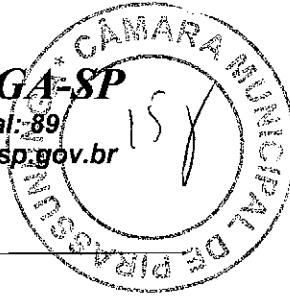
Paulo Henrique
KAYO HENRIQUE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Excelentíssimo Vereador
CÍCERO JUSTINO DA SILVA
Câmara Municipal de Pirassununga
Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da **Lei nº 6.226, de 09 de novembro de 2023, que institui o Dia Municipal da Imigração Alemã no Município de Pirassununga**, no processo legislativo do Projeto de Lei nº 146/2023, a qual por mim foi lida e conferida com o Autógrafo de Lei.

Pirassununga, 13 de novembro de 2023.

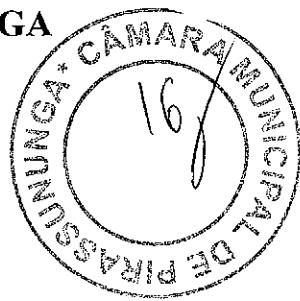

Renata Aparecida Trindade
Assistente Legislativo Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– LEI Nº 6.226, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023 –

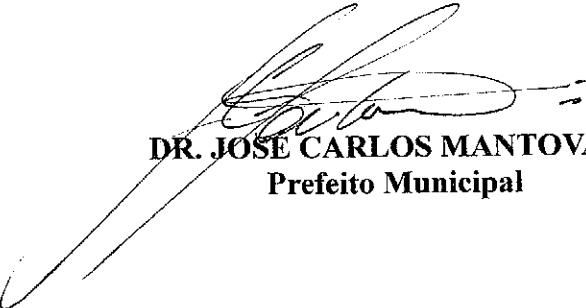
“Institui o Dia Municipal da Imigração Alemã no Município de Pirassununga”.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial do Município de Pirassununga, o Dia Municipal da Imigração Alemã, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de julho.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 9 de novembro de 2023.


DR. JOSE CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Pirassununga.


KAYO HENRIQUE AZEVEDO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA/SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUNTADA

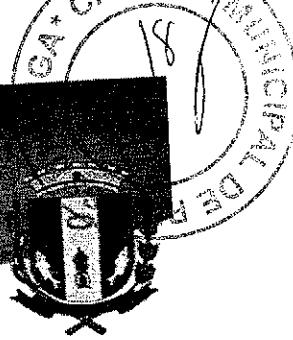
Neste ato procedo a juntada da publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga, edição nº 124, de 09 de novembro de 2023, da **Lei nº 6.226, de 09 de novembro de 2023, que institui o Dia Municipal da Imigração Alemã no Município de Pirassununga**, objeto de processo legislativo do Projeto de Lei nº 146/2023, a qual por mim foi lida e conferida com o Autógrafo de Lei.

Pirassununga, 13 de novembro de 2023.


Renata Aparecida Trindade
Assistente Legislativo Secretaria

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 09 de novembro de 2023 | Ano 10 | Nº 124

— LEI Nº 6.226, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023 —

“Institui o Dia Municipal da Imigração Alemã no Município de Pirassununga”
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial do Município de Pirassununga, o Dia Municipal da Imigração Alemã, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de julho.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 9 de novembro de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

KAYO HENRIQUE AZEVEDO.

Secretário Municipal de Administração.
dag/.

FIM DA EDIÇÃO

**MUNICIPIO DE
PIRASSUNUNGA:
45731650000145**

Digitally signed by MUNICIPIO DE PIRASSUNUNGA:45731650000145
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SP, L=PIRASSUNUNGA, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1,
OU=16749299000111, OU=videoconferencia, CN=MUNICIPIO DE
PIRASSUNUNGA:45731650000145
Reason: I am the author of this document
Location: página 1 a 2
Date: 2023-11-09 16:00:25